

Edite Azevedo

Assunto: FW: Projeto de Lei 345/XIV (BE)
Anexos: pjl345-XIV.pdf

De: Tiago Tibúrcio <Tiago.Tiburcio@ar.parlamento.pt>
Enviada: 30 de abril de 2020 17:40
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>; Joao Garcia <jgarcia@alra.pt>
Cc: Iniciativa legislativa <Iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt>
Assunto: Projeto de Lei 345/XIV (BE)

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de

Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Encarrega-me a Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, Dr.^a Maria José Ribeiro, de, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, enviar cópia da iniciativa *infra*, para emissão de parecer no prazo de 20 dias, nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto:

Projeto de Lei 345/XIV (BE)
Nacionalização da TAP

O processo da iniciativa pode ser consultado em:

<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=44778>

Com os melhores cumprimentos,

Tiago Tibúrcio

Assessor do Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa
T. + 351 213 919 267



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1113 Proc. n.º 02.08
Data	020/04/20 N.º 313/21

PROJETO DE LEI N.º 345/XIV/1.^a

NACIONALIZAÇÃO DA TAP

Exposição de motivos

Em 2015, o governo PSD/CDS fechou o processo de privatização de TAP. Foi mais um processo de privatização de um setor estratégico para a economia portuguesa, decorrente de políticas de austeridade que nada mais fizeram do que privatizar empresas públicas, cortar salários e pensões e empobrecer o país.

A privatização da TAP sempre se revestiu de muitas críticas. Se já em 2012 o governo da época quis avançar com uma privatização que foi adiada por uma conjuntura internacional desfavorável, quando o fez em 2015 as condições foram ainda mais lesivas para o Estado. O resultado foi desastroso para o Estado: uma venda a preço de saldo por pouco mais de 10 milhões de euros.

Este foi um excelente negócio para os privados (recorde-se que Neeleman recuperou a sua companhia aérea, a Azul, à custa deste negócio), mantendo o Estado e a banca nacional como garantes do negócio, quer no que se refere ao passivo, quer no que se refere à dívida entretanto renegociada.

Em 2016, e já com uma nova relação de forças no parlamento que permitiu inverter parte das políticas desastrosas da direita, o Estado avançou para a recuperação de parte do capital da TAP. A posição do Bloco de Esquerda foi muito clara sobre esta matéria: a recuperação de uma posição acionista de 50% do capital da TAP não é a reversão da privatização. Significando um avanço de sublinhar, não representou uma posição maioritária do Estado no capital social da empresa.

Nem tão pouco representou uma maior influência do Estado na gestão da empresa, já que não se encontra na gestão executiva da mesma e o suposto voto de qualidade do presidente do conselho de administração (nomeado pelo Governo) não tem, na prática, representado qualquer diferença face à gestão privada, que se tem revelado danosa em especial no últimos 2 anos.

Neste momento, vivemos tempos de respostas urgentes a uma situação inédita. No dia 11 de março, a Organização Mundial de Saúde (OMS), decretou o estado de pandemia devido ao aumento do número de casos do recente surto do vírus COVID19. O setor aeroportuário tem sido um dos mais afetados por esta pandemia, fruto da limitação de movimentos decorrente de políticas de isolamento social.

Em abril, a Associação Internacional de Transportes Aéreos (IATA) atualizou as suas estimativas, prevendo perdas para a aviação civil mundial que atingem os 286.500 milhões de euros em 2020. No mesmo comunicado, calcula que 25 milhões de empregos na aviação e setores relacionados estejam em perigo.

Na TAP, a situação enquadra-se neste cenário difícil, mas as decisões tomadas pela atual administração estão longe de ser inovadoras: despedimentos e recurso a lay off, pedidos de ajuda ao Estado e financiamento privado com garantias públicas.

Além de problemas no incumprimento do Acordo de Empresa (que começaram bem antes da crise do Covid-19), a empresa decidiu despedir centenas de trabalhadores e entregar o pedido de lay off para cerca de 9000 trabalhadores.

A forma como esta administração tem lidado com os seus trabalhadores já depois do Estado ter 50% do capital demonstra bem como esse processo foi incompleto e não trouxe garantias do ponto de vista dos direitos laborais. O resultado da gestão privada revela-se sempre de forma cristalina durante uma crise.

No entanto, as soluções que estão, neste momento, em cima da mesa geram legítimas preocupações. Por um lado, o Estado não foi ainda claro sobre que tipo de ajuda ou solução pretende utilizar para a TAP. Apesar de declarações públicas de Primeiro Ministro, Ministro das Finanças, Ministro da Economia e Ministro das Infraestruturas, que não descartam a hipótese de nacionalização, não concretizaram nenhuma proposta, relegando para uma futura decisão negociada com os acionistas privados.

Por outro lado, os acionistas privados todos os dias clamam por ajudas estatais, das mais diversas formas, que resultam sempre no mesmo: garantias públicas para investimento privado, mas sem aumento de poder do Estado.

Os acionistas privados têm-se esforçado nas últimas semanas para dar a imagem de que foi a gestão privada que valorizou a TAP, mas esquecem-se sempre de referir as queixas de inúmeros clientes, os conflitos laborais que têm vindo a criar ou o corte de relações com o Estado por decisões incompreensíveis como a atribuição de prémios a alguns administradores apesar dos prejuízos nos últimos 2 anos.

A gestão privada tem sido prejudicial para a TAP. Num momento como o que vivemos atualmente, coloca-se de forma premente a decisão da re-nacionalização desta empresa estratégica para o Estado. A receita de “o Estado paga, mas não manda” não serviu antes, não serve definitivamente agora.

O governo deixou claro que a receita tem que ser diferente e o Estado tem o dever de proteger a TAP como um setor estratégico para o desenvolvimento do país. Falta passar das palavras à prática.

Por isso, o Bloco de Esquerda propõe a nacionalização da TAP, com a aquisição, por parte do Estado dos restantes 50% de capital da empresa, por forma a ter a gestão executiva da empresa, de acordo com orientações claras de serviço público.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei define o procedimento tendente à apropriação pública por via de nacionalização do controlo acionista da TAP, SGPS, SA, a realizar nos termos do Regime Jurídico de Apropriação Pública (RJAP), aprovado em anexo pela Lei nº 62-A/2008, de 11 de novembro, no sentido de salvaguardar o interesse público nacional.

Artigo 2.º

Apropriação pública da TAP, SGPS, SA

1 - Verificada, desde a privatização da TAP, a necessidade de uma companhia de bandeira pública que salvguarde o interesse nacional e apurada a inadequação de meio menos restrito apto a salvguardar o interesse público, o Governo irá proceder à nacionalização de todas as ações representativas do capital social da TAP.

2 - Ao ato de nacionalização previsto no número anterior aplica-se o disposto nos números seguintes, bem como, em tudo o que não esteja disposto de forma especial neste artigo, o RJAP.

3 - Por efeito do disposto no nº.1, e independentemente de quaisquer formalidades, consideram-se transferidas para o Estado, através da Direção Geral do Tesouro Finanças, todas as ações representativas do capital social da TAP, livres de quaisquer ónus ou encargos, para todos os efeitos legais.

4 - A alteração da titularidade das ações produz os seus efeitos diretamente por força da presente lei e é oponível a terceiros independentemente de registo.

5 - A TAP passa a ter a natureza de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, continuando a reger-se pelas disposições legais que regulam as suas atividades, bem como pelos seus estatutos, na medida em que os mesmos não contrariem o disposto na presente lei e no RJAP, depois de devidamente adaptados por forma a garantir a maioria do Estado na gestão executiva.

6 - Cabe ao acionista Estado a definição dos objetivos de gestão da TAP que salvguardem o interesse público e a defesa dos direitos dos trabalhadores.

Artigo 3º

Auditoria

Será promovida pelo Governo uma auditoria independente que identifique e quantifique todas as ações lesivas do serviço público tomadas pela gestão privada da TAP.

Artigo 4.º

Indemnizações

1 - A indemnização devida aos titulares de participações sociais da TAP, bem como aos eventuais titulares de ónus ou encargos constituídos sobre as mesmas, é apurada nos termos do estabelecido no RJAP.

2 - Com base na auditoria prevista no artigo anterior, é apurada a indemnização devida ao Estado pelos titulares de participações sociais da TAP.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, 29 de abril de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Isabel Pires; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa; Alexandra Vieira;
Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Joana Mortágua; João Vasconcelos; José Manuel Pureza;
José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira;
Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins